



GUIA COMPLETO DE DIREITOS DA MULHER

BRASILEIRA

Família · Trabalho · Saúde · Digital · Proteção

Edição ampliada · Mães solo · Direitos digitais · Deficiência · LGBTQIA+

PEREIRA & RICCI ADVOGADOS — RIBEIRÃO PRETO/SP

atendimento@pereiraericki.com.br | (16) 98834-1705 | pereiraericki.com.br



Sumário

Direito de Família e Sucessões

- 01 Pensão alimentícia: seu direito garantido por lei
- 02 Abandono afetivo: responsabilidade civil do genitor ausente
- 03 Guarda dos filhos e alienação parental
- 04 Partilha de bens, divórcio e nome após a separação
- 05 Direitos sucessórios: herança garantida

Direito do Trabalho e Previdência

- 06 Estabilidade da gestante: proteção absoluta
- 07 Licença-maternidade e salário-maternidade
- 08 Igualdade salarial e combate à discriminação
- 09 Outros direitos trabalhistas e rescisão indireta
- 10 Previdência social: aposentadoria e benefícios

Saúde, Parto e Maternidade

- 11 Direito à saúde, pré-natal e parto humanizado
- 12 Direitos especiais de mães solo
- 13 Direitos de filhos com deficiência, autismo e TEA

Direitos Bancários, Digitais e Financeiros

- 14 Superendividamento e renegociação de dívidas
- 15 Direitos bancários fundamentais
- 16 Crimes digitais contra a mulher e proteção online

Proteção Penal e Violência Doméstica

- 17 Lei Maria da Penha: tipos de violência e medidas protetivas
- 18 Femicídio, abandono material e prisão domiciliar
- 19 Assédio sexual e moral no trabalho
- 20 Direitos das mulheres LGBTQIA+

Material informativo — não substitui a consulta com advogado. Cada caso possui suas particularidades.



Uma mensagem para você

Conhecer seus direitos é o primeiro passo para exercê-los. No Brasil, as mulheres conquistaram ao longo das últimas décadas uma legislação robusta que garante proteção, igualdade e dignidade — mas muitas ainda não sabem que essas ferramentas existem e estão disponíveis para elas.

Este guia foi preparado pelo escritório **Pereira & Ricci Advogados** reunindo direitos fundamentais de diversas áreas: família, trabalho, saúde, finanças e proteção penal. O conteúdo é apresentado em linguagem acessível, com base na legislação e na jurisprudência brasileira vigente, e é especialmente útil para mães solo, trabalhadoras, mulheres em situação de vulnerabilidade e todas que desejam conhecer e exercer seus direitos.

Se após a leitura você identificar que está enfrentando alguma dessas situações, nossa equipe está à disposição para orientação jurídica personalizada, humanizada e sigilosa.

Pereira & Ricci Advogados

Rua Visconde de Inhaúma, 468, Sala 151, Centro – Ribeirão Preto/SP

Gabriella Pedrosa Pereira – OAB/SP 512.023

Larissa Gabrielle Alves Cangussú Dela Ricci – OAB/SP 542.716

atendimento@pereiraericki.com.br | (16) 98834-1705



■ FAMÍLIA & SUCESSÕES

Direito de Família e Sucessões

- 01 Pensão alimentícia: seu direito garantido por lei
- 02 Abandono afetivo: responsabilidade civil do genitor ausente
- 03 Guarda dos filhos e alienação parental
- 04 Partilha de bens, divórcio e nome após a separação
- 05 Direitos sucessórios: herança garantida

01

Pensão alimentícia: seu direito garantido por lei

Código Civil – Arts. 1.694 e ss. | Lei nº 5.478/1968 | STJ – Jurisprudência consolidada

Os filhos têm direito à pensão alimentícia calculada pelo trinômio **necessidade–possibilidade–proporcionalidade**. Para filhos menores, as necessidades são presumidas — não é preciso provar cada despesa. O STJ já reconheceu que verbas como Participação nos Lucros (PLR) integram a base de cálculo quando necessário ao padrão de vida da criança.

Pontos importantes:

- Alimentos provisórios podem ser fixados já na primeira audiência.
- O não pagamento gera prisão civil do devedor (até 3 meses, renovável).
- A pensão pode ser descontada diretamente do salário ou aposentadoria.
- Os avós podem ser acionados subsidiariamente se o genitor não puder pagar (alimentos avoengos).
- Revisão do valor é possível a qualquer tempo diante de mudança financeira.

02

Abandono afetivo: responsabilidade civil do genitor ausente

CC – Art. 186 | ECA – Arts. 3º e 4º | STJ – Resp 1.159.242/SP

O abandono afetivo refere-se à omissão dolosa ou culposa dos deveres de cuidado, convivência e assistência moral. A jurisprudência do STJ reconhece a possibilidade de **indenização por danos morais** quando a ausência cause prejuízo psicológico comprovado. O PL 3.212/2023, em tramitação, propõe criminalizar a conduta com pena de detenção e multa.

Pontos importantes:

- Exige prova de: conduta omissiva, dano psicológico e nexo de causalidade.
- Laudos psicológicos e relatórios clínicos são fundamentais para embasar o pedido.
- A comprovação pode também justificar o aumento da pensão alimentícia.
- O reconhecimento judicial é possível mesmo após a maioridade do filho.

03

Guarda dos filhos e alienação parental

CC – Arts. 1.583 e 1.584 | Lei nº 13.058/2014 | Lei nº 12.318/2010

A **guarda compartilhada é a regra** no Brasil, mesmo sem acordo entre os pais. Ela garante participação ativa de ambos nas decisões relevantes da criança, sem exigir divisão igual de tempo. A guarda unilateral é exceção, aplicável em casos de violência, negligência ou abandono comprovados.

Pontos importantes:

- Alienação parental é crime: afastar injustificadamente o filho do outro genitor é punível.
- O juiz pode alterar a guarda sempre que o bem-estar da criança exigir.
- Mudança de cidade com os filhos requer autorização judicial prévia.
- O genitor sem guarda mantém direito de visitas e deve pagar pensão.

04

Partilha de bens, divórcio e nome após a separação

CC – Arts. 1.578, 1.658 a 1.688 | Lei nº 6.015/1973 – Art. 100

No regime de **comunhão parcial de bens** — o mais comum no Brasil — todos os bens adquiridos durante o casamento pertencem igualmente ao casal. O divórcio não exige prazo mínimo de separação. Quanto ao nome, a mulher decide livremente se mantém ou retira o sobrenome do ex-cônjuge — nenhuma exigência externa pode obrigá-la a renunciar a esse direito.

Pontos importantes:

- Bens recebidos por herança ou doação durante o casamento não entram na partilha.
- O divórcio pode ser feito em cartório se não houver filhos menores ou incapazes.
- Dívidas contraídas durante o casamento também são partilhadas.
- A retomada do nome de solteira pode ser feita a qualquer momento pós-divórcio.

05

Direitos sucessórios: herança garantida

CC – Arts. 1.829 a 1.856 | STF – Tema 809 | CF/88 – Art. 5º, XXX

Os filhos são herdeiros necessários e têm direito à **legítima** — **mínimo 50% do patrimônio** do falecido. Este direito não pode ser suprimido por testamento. Filhos biológicos, adotivos e nascidos fora do casamento têm direitos idênticos. O STF (Tema 809) equiparou companheiros a cônjuges nos direitos sucessórios, protegendo uniões estáveis.

Pontos importantes:

- Doações em vida que prejudiquem a legítima podem ser anuladas após o óbito.
- O inventário deve ser aberto em até 60 dias — atraso gera multa de 10% sobre o ITCMD.
- Sem filhos menores ou testamento, o inventário pode ser feito em cartório.
- Companheira em união estável tem plenos direitos sucessórios.



■ TRABALHO & PREVIDÊNCIA

Direito do Trabalho e Previdência

- 06 Estabilidade da gestante: proteção absoluta
- 07 Licença-maternidade e salário-maternidade
- 08 Igualdade salarial e combate à discriminação
- 09 Outros direitos trabalhistas e rescisão indireta
- 10 Previdência social: aposentadoria e benefícios

06

Estabilidade da gestante: proteção absoluta

ADCT – Art. 10, II, 'b' | Súmula 244 TST | STF – Tema 542

A gestante possui estabilidade desde a **confirmação da gravidez até 5 meses após o parto**. A proteção é objetiva: mesmo que o empregador desconheça a gravidez, ou que a trabalhadora só descubra após a demissão, o direito é mantido. O STF consolidou que essa garantia se aplica a **todos os tipos de contrato**: CLT, temporário, experiência, comissionadas e terceirizadas.

Pontos importantes:

- O desconhecimento da gravidez pelo empregador não afasta o direito à indenização.
- A trabalhadora pode optar pela reintegração ao emprego ou pela indenização substitutiva.
- Aplica-se a contratos por prazo determinado, experiência e cargos em comissão.
- Gravidez descoberta durante o aviso prévio também garante a estabilidade.

07

Licença-maternidade e salário-maternidade

CF/88 – Art. 7º, XVIII | Lei nº 8.213/91 | Lei nº 11.770/2008

A licença-maternidade garante **120 dias** de afastamento remunerado após o parto, podendo chegar a **180 dias** em empresas do Programa Empresa Cidadã. O salário-maternidade cobre também MEI, contribuintes individuais, avulsas, domésticas e seguradas desempregadas. A adoção também assegura licença integral, inclusive para casais homoafetivos.

Pontos importantes:

- Em caso de aborto não criminoso, a trabalhadora tem direito a 2 semanas de repouso.
- Empresas com 30+ mulheres devem oferecer creche ou auxílio-creche (CLT, art. 389).
- Dois intervalos de 30 min/dia para amamentação até os 6 meses do bebê (CLT, art. 396).
- A gestante deve ser transferida de função insalubre/perigosa sem redução de salário.

08

Igualdade salarial e combate à discriminação

CLT – Art. 461 | Lei nº 14.611/2023 | CF/88 – Art. 5º, I

É vedado pagar salários distintos a homens e mulheres que exercem a mesma função, com mesma produtividade e tempo de empresa. A Lei 14.611/2023 obriga empresas com 100+ funcionários a publicar **relatório semestral de transparência salarial**. Desigualdade comprovada gera multa de até 3% da folha mensal e compensação retroativa.

Pontos importantes:

- A multa administrativa não exclui condenações judiciais por discriminação.
- Se o relatório aponta desigualdade, a empresa tem 90 dias para elaborar plano de ação.
- O relatório de disparidade pode ser usado como prova em ação individual de equiparação.
- Denúncias: denunciar.mte.gov.br ou Delegacia Regional do Trabalho.

09

Outros direitos trabalhistas e rescisão indireta

CLT – Arts. 394-A, 396, 483 | Lei nº 9.029/1995 | Lei nº 14.457/2022

É **crime** exigir atestado de gravidez ou esterilização como condição de trabalho (Lei 9.029/1995 — pena de 1 a 2 anos). A mulher vítima de assédio moral ou sexual pode pedir **rescisão indireta** e receber todas as verbas rescisórias como se fosse demitida sem justa causa. Mães com filhos com deficiência ou TEA têm prioridade no teletrabalho (Lei Emprega + Mulheres, 14.457/2022).

Pontos importantes:

- Rescisão indireta cabe em casos de assédio, descumprimento contratual ou risco iminente.
- Mulheres com filhos com deficiência ou TEA têm prioridade no home office.
- Gestante/lactante deve ser afastada de local insalubre com salário integral.
- Recomendado: reunir provas (e-mails, testemunhas, BO) antes de ajuizar a ação.

10

Previdência social: aposentadoria e benefícios

EC nº 103/2019 | Lei nº 8.213/91 | Lei nº 8.742/1993 (LOAS)

Mulheres se aposentam por idade aos **62 anos com 15 anos de contribuição**. Professoras da educação básica têm redução de 5 anos nos requisitos. Trabalhadoras rurais se aposentam aos 55 anos. O **BPC/LOAS** garante 1 salário mínimo para mulheres com deficiência (qualquer idade) ou idosas com 65+ anos com renda per capita de até 1/4 do salário mínimo.

Pontos importantes:

- Pensão por morte cabe a cônjuge ou companheira, inclusive em uniões homoafetivas.
- Auxílio por incapacidade: doenças ou acidentes — sem carência para CLT.
- Salário-maternidade MEI: valor do salário mínimo por 4 meses com contribuições em dia.
- Saque do FGTS é permitido para tratamento de dependente com deficiência ou doença grave.



■ SAÚDE & MATERNIDADE

Saúde, Parto e Maternidade

- 11 Direito à saúde, pré-natal e parto humanizado
- 12 Direitos especiais de mães solo
- 13 Direitos de filhos com deficiência, autismo e TEA

11

Direito à saúde, pré-natal e parto humanizado

CF/88 – Art. 196 | Lei nº 11.634/2007 | Lei nº 11.108/2005

A saúde é **direito subjetivo exigível** — o Estado deve fornecer tratamentos, medicamentos e procedimentos necessários. A gestante tem direito a vínculo com a maternidade desde o início do pré-natal, acompanhante de sua escolha durante todo o parto e pós-parto imediato, e atendimento pelo mesmo médico que acompanhou a gestação.

Pontos importantes:

- Violência obstétrica é proibida: episiotomia sem consentimento, intervenções desnecessárias.
- O SUS deve fornecer métodos contraceptivos (pílula, DIU, camisinha, laqueadura, vasectomia).
- Laqueadura pode ser solicitada a partir dos 25 anos ou com 2 filhos, com autonomia da mulher.
- Aborto legal é garantido em casos de estupro, risco de vida da mãe ou anencefalia.

12

Direitos especiais de mães solo

Lei nº 14.818/2024 | CLT | Lei nº 9.394/1996 – LDB

Mãe solo é aquela que exerce sozinha as responsabilidades parentais, independentemente do estado civil. A legislação brasileira reconhece direitos específicos: **prioridade de atendimento** em serviços públicos, acesso ao CadÚnico para benefícios sociais, isenção de taxa de inscrição em concursos públicos quando hipossuficiente, e preferência na matrícula escolar e em programas habitacionais.

Pontos importantes:

- Prioridade no acesso ao Minha Casa Minha Vida e programas de habitação popular.
- Crianças de mães solo têm prioridade em creches e escolas públicas.
- Planos de saúde devem incluir os filhos como dependentes, mesmo sem pensão judicial.
- FGTS pode ser sacado para tratamento de saúde do filho dependente com deficiência.

13

Direitos de filhos com deficiência, autismo e TEA

Lei nº 13.146/2015 (LBI) | Lei nº 14.454/2022 | STF – Tema 1.097

A recusa de matrícula escolar por deficiência é **crime** (reclusão de 2 a 5 anos). A escola é obrigada a fornecer monitor especializado quando comprovado por laudo, adaptar metodologias e garantir acessibilidade. Planos de saúde não podem limitar sessões de terapia para autistas (Lei 14.454/2022). Servidores públicos com filho com deficiência têm direito à redução de jornada sem corte de salário (STF – Tema 1.097).

Pontos importantes:

- Solicite acompanhante escolar por escrito e com protocolo — guarde o documento.
- Planos de saúde devem cobrir todas as terapias indicadas por laudo médico.
- TDAH e dislexia também garantem adaptações curriculares e apoio pedagógico.
- Saque do FGTS é permitido para custear tratamentos ou equipamentos de acessibilidade.



■ BANCÁRIO · DIGITAL · FINANCEIRO

Direitos Bancários, Digitais e Financeiros

- 14 Superendividamento e renegociação de dívidas
- 15 Direitos bancários fundamentais
- 16 Crimes digitais contra a mulher e proteção online

14

Superendividamento e renegociação de dívidas

Lei nº 14.181/2021 – CDC Arts. 54-A a 54-G

A Lei do Superendividamento protege quem, de boa-fé, não consegue pagar suas dívidas sem comprometer o **mínimo existencial**. O processo judicial reúne todos os credores e permite renegociação forçada com redução de juros e parcelamento digno. É proibido conceder crédito a quem está manifestamente superendividado.

Pontos importantes:

- Abrange crédito consignado, cartão, financiamentos e empréstimos pessoais.
- O juiz pode reduzir juros, ampliar prazos e proibir cobranças abusivas.
- A mínima existencial é protegida: a renda básica para sobrevivência não pode ser comprometida.
- O processo pode ser iniciado por qualquer consumidor pessoa física de boa-fé.

15

Direitos bancários fundamentais

CDC – Art. 39 | Res. BCB nº 4.860/2020 | Lei nº 12.865/2013

Toda mulher tem direito a serviços bancários básicos gratuitos: conta corrente, cartão de débito, extratos e transferências pelo internet banking sem tarifas. Práticas abusivas como cobrança de tarifas não informadas, juros acima do contratado ou venda casada de produtos são proibidas pelo CDC e puníveis pelo BACEN.

Pontos importantes:

- Portabilidade de crédito: você pode transferir dívidas para banco com juros menores.
- O banco não pode negar crédito sem justificativa fundamentada.
- Erros em cobranças indevidas no consignado geram direito à restituição em dobro.
- Denúncias: Banco Central (bcb.gov.br/consumidor) ou PROCON de sua cidade.

16

Crimes digitais contra a mulher e proteção online

Lei nº 13.718/2018 | Lei nº 14.132/2021 | Marco Civil – Lei nº 12.965/2014

A divulgação não autorizada de imagens íntimas é crime com pena de até 5 anos (art. 216-B do CP). Stalking digital (perseguição online) é crime com pena de 1 a 2 anos. Plataformas são obrigadas a remover conteúdo íntimo em até **24 horas** após notificação. Medidas protetivas da Lei Maria da Penha também se aplicam ao ambiente digital.

Pontos importantes:

- Registre provas antes de solicitar remoção: prints com data e URL visíveis.
- Ata notarial em cartório é a prova mais robusta para processos judiciais.
- Denuncie ao SaferNet (safernet.org.br) e às próprias plataformas digitais.
- Medidas protetivas podem incluir proibição de contato digital pelo agressor.



■ PROTEÇÃO PENAL & SEGURANÇA

Proteção Penal e Violência Doméstica

- 17 Lei Maria da Penha: tipos de violência e medidas protetivas
- 18 Femicídio, abandono material e prisão domiciliar
- 19 Assédio sexual e moral no trabalho
- 20 Direitos das mulheres LGBTQIA+

17

Lei Maria da Penha: tipos de violência e medidas protetivas

Lei nº 11.340/2006 | STJ – Súmulas 536, 600 e 589

A Lei Maria da Penha protege a mulher de **cinco formas de violência**: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral — praticadas por cônjuge, companheiro, familiar ou pessoa com quem conviva. Medidas protetivas podem ser concedidas em até **48 horas**, afastando o agressor do lar e proibindo qualquer contato.

Pontos importantes:

- O descumprimento das medidas protetivas resulta em prisão preventiva imediata.
- A ação penal é pública incondicionada: a mulher não pode 'retirar a queixa'.
- Denuncie: Ligue 180 (Central da Mulher) ou 190 (Polícia) — 24h por dia.
- A DEAM (Delegacia da Mulher) possui atendimento especializado e sigiloso.

18

Feminicídio, abandono material e prisão domiciliar

CP – Art. 121, §2º, VI (Lei 13.104/2015) | CP – Art. 244 | CPP – Art. 318-A

O **feminicídio** é homicídio qualificado (pena de 12 a 30 anos) quando praticado contra mulher por razão de gênero ou violência doméstica. O **abandono material** (não prover sustento sem justa causa) é crime punível com detenção de 1 a 4 anos. Mães de filhos menores de 12 anos ou de pessoas com deficiência têm direito à **prisão domiciliar** em substituição à preventiva (art. 318-A do CPP).

Pontos importantes:

- Prisão domiciliar é obrigatória para gestantes e mães de crianças de até 12 anos.
- Feminicídio tem causa de aumento se praticado contra grávida ou menor de 14 anos.
- Abandono afetivo e material podem ser cumulados: responsabilidade civil + penal.
- O descumprimento do art. 318-A pode ser combatido via Habeas Corpus.

19

Assédio sexual e moral no trabalho

CP – Art. 216-A | CLT – Art. 483 | Lei nº 9.029/1995

Assédio sexual no trabalho é crime com pena de 1 a 2 anos, podendo ser aumentado em 1/3 quando praticado por superior hierárquico. O assédio moral — exposição a situações humilhantes e constrangedoras de forma reiterada — gera direito à **indenização por danos morais** e à rescisão indireta com recebimento de todas as verbas trabalhistas.

Pontos importantes:

- Registre tudo: e-mails, mensagens, datas, testemunhas e locais das ocorrências.
- Comunique o RH formalmente por escrito e guarde o protocolo.
- Boletim de Ocorrência pode ser feito mesmo sem provas suficientes para ação penal.
- A empresa pode ser responsabilizada civilmente pelo ato do superior hierárquico.

20

Direitos das mulheres LGBTQIA+

STF – ADO 26 e MI 4.733 (2019) | Res. CFM nº 1.955/2010 | CF/88 – Art. 5º

O STF criminalizou a LGBTfobia em 2019, equiparando-a ao crime de racismo (reclusão de 1 a 5 anos). Mulheres trans têm direito à retificação de nome e gênero em documentos sem necessidade de cirurgia ou laudos psicológicos. Casais homoafetivos têm plenos direitos: casamento, adoção, herança, pensão por morte e proteção pela Lei Maria da Penha.

Pontos importantes:

- Discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero em qualquer esfera é ilegal.
- O SUS deve fornecer hormonioterapia para mulheres trans (processo transexualizador).
- Lésbicas e bissexuais têm direito à reprodução assistida pelo SUS.
- Denúncias de LGBTfobia: Disque 100 ou Delegacias especializadas.



Precisando de orientação jurídica?

Se você se identificou com alguma das situações deste guia, não espere a situação se agravar. Nossa equipe atende com sigilo, empatia e comprometimento com seus direitos.

(16) 98834-1705

atendimento@pereiraericki.com.br

pereiraericki.com.br

PEREIRA & RICCI ADVOGADOS

Gabriella Pedroso Pereira – OAB/SP 512.023
Larissa Gabrielle Alves Cangussú Dela Ricci – OAB/SP 542.716
Rua Visconde de Inhaúma, 468, Sala 151, Centro – Ribeirão Preto/SP

Este guia é gratuito e pode ser compartilhado livremente. As informações têm caráter educativo e não substituem consultoria jurídica individualizada.